



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.504/24 DE 17 DE OUTUBRO DE 2.024

“Cria elemento de Despesa no Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade, abre Créditos Especiais e altera o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.”

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes elementos de despesa no “Anexo 2- Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com as respectivas aberturas de créditos especiais, ficando incluídos no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1.452/23, de 17/11/23 e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1.464/23, de 07/12/23, nas seguintes dotações orçamentárias:

I- Educação Infantil – Creche – Escola Integral (Cód. Aplic. 212-001):

a) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 01 ENSINO INFANTIL

12.365.0004.2022.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 05- Federal.....R\$ 95.000,00

COD. FONTE: 011- Transferência Federal FNDE

b) 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 04 01 ENSINO INFANTIL

12.365.0004.2022.00004.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE

FONTE 05- Federal.....R\$ 40.000,00

COD. FONTE: 011- Transferência Federal FNDE

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de outubro de 2.024.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral